



Fls.

Rub.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-5269/2013
PROCESSO TC/MS	: TC/119376/2012
PROTOCOLO	: 1351841
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	: JOSÉ GILBERTO GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2012
OBJETO DA ATA	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO
PROCEDIMENTO	: PREGÃO Nº 198/2012
LICITATÓRIO	
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	: CIRUMED COMÉRCIO LTDA CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CIRÚRGICA MS LTDA VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 19 de junho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS